PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO DA LICITAÇÃO 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG.

OBJETO:

Registro de preço para aquisição de materiais de pintura em geral para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 390.797,96 (Trezentos e noventa mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 11/12/2026 ÀS 09 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO DA LICITAÇÃO 045/2026

PRC 246/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, por meio da **DIRETORIA DE CONTRATOS**, sediada na Avenida Júlia Kubitschek, nº 230, Sala 209 – 3º Piso, Centro, Congonhas, Minas Gerais, CEP 36.410-084, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

Para realização do procedimento licitatório, serão observadas as seguintes legislações: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024, e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

Os Decretos Municipais que se referem à regulamentação da Lei n.º 14.133 de 2021, estão disponíveis do site da Prefeitura Municipal de Congonhas, na aba licitação pública, no link: https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/licitacao-publica-prefeitura/

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia **27/11/2026**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h00min do dia 11/12/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00min do dia 11/12/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites www.congonhas.mg.gov.br, compras.gov.br e pncp.gov.br todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (https://bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio nomeados pela Portaria PMC/583, de 29 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de Materiais de Pintura em geral atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no ANEXO IV, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Para todos os itens, **excetuando o item 98,** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I – Quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III – Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões: https://bll.org.br.

3.3. Não poderá participar deste certame as empresas que tenham sido declaradas inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.8. O cadastramento no portal www.bll.org.br é o critério de credenciamento para participação no certame, sendo de total responsabilidade do licitante proceder ao seu cadastro de acordo com as orientações do portal. O município de Congonhas fica isento de qualquer custo operacional ou de efetuação do cadastro por parte dos licitantes.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

,j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5a operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.5. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A vedação de que trata o item 6.6.3. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 12.1.1 e 12.10.1 deste Edital.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- valor unitário do item;
- Marca;
- Fabricante;
- Quantidade cotada, devendo respeitar as especificações do Termo de Referência

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O responsável pela fase externa do procedimento licitatório verificará as propostas apresentadas e desclassificará sumariamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, observado o disposto estabelecido no artigo 113 do Decreto municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024.

§1º A apresentação de proposta acima do valor estimado da contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o caput deste artigo, ficando a referida análise relegada à fase seguinte a apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação de que trata o artigo 91 do Decreto municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024.

§2º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;

9.12. O envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20. Nos casos de empate deverá ser observado os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

9.20.1. Para fins de utilização do critério de desempate de que trata o caput, aplicar-se-á o percentual do § 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal n º 123, de 14 de dezembro de 2006, independentemente da modalidade de licitação.

9.21. Se não houver licitante que atenda a condição prevista no item 6.20. os critérios de desempate serão os descritos no art. 60 da Lei n º 14.133/2021, nesta ordem:

9.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.2. Para os fins de utilização deste critério de desempate deverá ser utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que haja sistema de avaliação objetiva do desempenho contratual prévio dos licitantes instituído na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da mesma Lei.

9.21.3. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a maior nota por desempenho em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.22. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, que deverá observar as seguintes ações, nos termos do Decreto municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024:

9.22.1. Ações afirmativas de gênero: nas etapas de seleção e recrutamento; em programas de capacitação; em programas de ascensão profissional;

9.22.2. Medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

9.22.3. Política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;

9.22.4. Práticas na cultura organizacional: programas de disseminação de direitos das mulheres; práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual; práticas de enfrentamento à violência doméstica e familiar; programas de educação voltada à equidade de gênero;

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

9.22.5. Estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

9.22.6. Medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

9.22.7. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

9.22.8. Persistindo o empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:

9.22.9. Melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;

9.22.10. Maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o item 9.22.

9.22.11. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório

9.22.12. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

9.22.13. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.22.14. empresas brasileiras;

9.22.15. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.16. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.23. Caso a regra prevista no art. 60 da Lei n º 14.133/2021, e as previstas neste edital não solucionem o empate, será realizado sorteio.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.24.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.24.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

9.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.3.1 e 7.6 deste edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. contiver vícios insanáveis;

10.7.2. Para os fins do inciso I do art. 59 da Lei Federal n º 14.133, de 2021, considera-se vício sanável, entre outros, as seguintes medidas:

10.7.2.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

10.7.2.2. O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

10.7.2.3. Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

10.7.2.4. Atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

10.7.2.5. A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante;

10.7.2.6. A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

10.7.2.7. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.2.8. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.2.9. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.2.10. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, através por exemplo de planilha com a segregação de todos os custos da contratação, sem prejuízo de outros demonstrativos e da apresentação de documentos comprobatórios.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preçoe que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação Jurídica, Econômica, Fiscal, Social, Trabalhista e Técnica, estão previstas no item 8.6 a 8.9 do Termo de Referência, anexo a este edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

12.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.12.1. sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

12.12.2. a juntada de extemporânea de documento não entregue, porém preexiste e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno;

12.12.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.10.1.

12.15. Em qualquer caso a análise das propostas deverá observar os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

12.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

12.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante a solicitação junto ao setor de protocolo do município no endereço eletrônico: https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/protocolo-online/.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital e Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação conforme disposto no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá convocar os licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original, como cadastro adicional, limitado ao número de três licitantes, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

14.7.2. Para a negociação será estabelecido um preço mínimo (acima do preço do licitante vencedor) e inferior ao preço do licitante com menor preço do cadastro adicional, a proposta deve ser estendida à todos os licitantes do cadastro adicional. Tal procedimento de negociação pode ser feito mais de uma vez, caso nenhum dos licitantes aceite o valor proposto, com paulatino aumento do preço negociado, até que um deles, respeitando-se a ordem de classificação, aceite firmar a contratação no valor negociado.

14.7.3. Acaso frustrada a tentativa de negociação disposta no item 14.7.1, adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14.9. Os preços serão atualizados a cada 12 meses, contados da data da orçamentação da Administração, através do seguinte índice de reajuste IPCA.

14.9.1. A atualização de que trata o item 14.9 será feita de forma automática na hipótese da prorrogação da ata.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

14.10. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.11. As ocorrências indicadas nos incisos I e II deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinárias dos preços, podendo ser proposto pelo Contratado ou pela Administração, na hipótese do preço registrado se tornar acintosamente superior ao praticado pelo mercado.

14.12. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.12.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.13. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.13.1. Para fins do disposto no item 14.12, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4 e 16.1.5, a multa será de 10% a 20%;

16.4.3. Para as infrações previstas nos itens 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

16.4.4. A dosimetria da sanção será calculada pelo gestor do processo, no momento da aplicação do ato sancionatório, mediante procedimento estruturado, conforme prevê o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.5. As infrações previstas nos itens 16.4.1, 16.4.2 e 16.4.3 serão analisadas com base no item 16.2 deste edital, utilizando-se da metodologia definida nos parâmetros abaixo:

Item do Edital	Infração	Nível	Sanção Aplicável	Notas
16.1.1	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Leve	Advertência por escrito ou Multa	0 a 1
16.1.2	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Leve	Multa	0 a 1
16.1.3	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Média	Impedimento de licitar + Multa	2 a 3
16.1.4	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame	Grave	Declaração de Inidoneidade + Multa	4 a 5

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

	ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;			
16.1.5	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Grave	Declaração de Inidoneidade + Multa	4 a 5
16.1.6	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Grave	Declaração de Inidoneidade + Multa	4 a 5
16.1.7	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Grave	Declaração de Inidoneidade + Multa	4 a 5
16.1.8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Grave	Declaração de Inidoneidade + Multa	4 a 5

16.4.6. A metodologia será composta pela análise de critérios pré-estabelecidos, com atribuição de pesos (1 a 3) multiplicados pelas notas conforme tabela acima. O cálculo resultará no percentual de multa e/ou sanção a ser aplicada.

16.4.7. O processo de responsabilização relativo à fase de disputa de preços será instaurado mediante provocação do condutor do processo licitatório, o qual deverá apresentar as informações e provas necessárias à análise da Comissão Permanente de Responsabilização.

16.4.8. A dosimetria de pena será devidamente fundamentada pelo gestor quando da aplicação das penalidades contratuais.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionadas nos itens 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.14. Casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7963/2024.

16.15. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas, MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@congonhas.mg.gov.br ou por funcionalidade disponível na plataforma de disputa.

17.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/licitacao-publica-prefeitura/.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.2. ANEXO II – Declaração Unificada (exigência para habilitação);

18.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

18.11.4. ANEXO IV – Planilha de quantitativos e preços unitários;

18.11.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.11.6. ANEXO VI – Cadastro Reserva;

18.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Congonhas, 24 de novembro de 2026.

VAGNER LUIZ DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 240 / 2026.
Processo Administrativo nº. PMC / 13.836 / 2023.
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Pintura em geral para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 03 da SEZEL, do Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.4. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.5. **Havendo divergências entre a descrição/Código CATMAT/CATSER e o exposto no Termo de Referência, deverá considerado para fins de proposta a descrição constante neste Termo de Referência anexado ao edital.**

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pintura de ambientes e edificações possui diversos objetivos, dentre os quais citam-se: proteção da estrutura patrimonial contra intempéries, melhoraria da aparência dos imóveis públicos, proporcionando o cobrimento de manchas desgaste com o tempo, ajudando a controlar a luminosidade dos ambientes, criando assim, locais mais agradáveis e acolhedores.

2.2. A contratação pretendida se faz necessária visto os diversos prédios em tutela do Município, divididos em prédios próprios e alugados, praças, quadras esportivas e demais imóveis públicos, que demandam manutenção preventiva, corretiva e melhorias.

2.3. Além disso, ao decorrer do ano, são realizados diversos eventos no Município, podendo ser citados como exemplo o Festival de Inverno, Motofest, Festival da Quintada, Carnaval e Jubileu do Senhor Bom Jesus. Em todos os eventos citados há necessidade da utilização de ferramentas e materiais de construção, elétrico, hidráulico e de pintura para a execução dos serviços de construção e melhorias nos locais.

2.4. O serviço de manutenção de prédios é contínuo, mas executado conforme o surgimento das demandas. Sendo assim, há uma dificuldade em quantificar o volume de material que será utilizado ao longo da execução contratual. Com isso, a Administração Pública Municipal entendeu como mais vantajosa a realização de licitação deste material através de sistema de registro de preço, na modalidade pregão

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

eletrônico.

2.5. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e Documento de Oficialização da Demanda.

2.6. No caso em epígrafe foi dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar com fundamento no art. 41, inciso I do decreto Municipal 7.963 de 17 de dezembro de 2024 e mapa de risco art. 44, inciso VI, § 1º,do decreto Municipal 7.963 de 17 de dezembro de 2024, uma vez que se enquadra nas possibilidades de dispensa desses instrumentos prevista no regulamento municipal.

2.7. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1° da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.8. A contratação via Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

2.9. **JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

2.9.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade de Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

2.9.2. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se Lei n°14.133/2021 artigo 86, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

> ***Art. 86º*** *(...)*
>
> ***§ 1º*** *O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*
>
> ***(Redação dada pela Lei nº 14.133, de 2021).***

2.9.3. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

2.9.4. No caso deste órgão, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador, bem como prevê o diploma legal a Prefeitura Municipal de Congonhas tem somente um CNPJ ou seja e uma única unidade gestora sempre será o único contratante.

2.10. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS.

2.10.1. A participação de consórcios em licitações públicas é uma prática comum em processos que envolvem grande complexidade ou vultosos recursos financeiros. Entretanto, em determinadas situações, a proibição da formação de consórcios é uma estratégia adotada para garantir maior competitividade e promover o comércio local. Esse modelo é baseado na premissa de que a exclusão de grandes conglomerados ou uniões de empresas favorece a participação de micro e pequenas empresas, incentivando o desenvolvimento econômico regional e fomentando uma concorrência mais justa. Neste contexto, a análise dessa política revela importantes implicações sobre a dinâmica de mercado, a promoção de desenvolvimento local e a natureza dos objetos licitados.

2.10.2. Primeiramente, a proibição de consórcios visa ampliar a competitividade de mercado, especialmente em licitações de pequeno vulto e menor complexidade. Consórcios, ao agregar diversas empresas, criam uma força concorrencial desproporcional em relação a negócios menores, pois possuem mais recursos financeiros e operacionais, além de capacidade técnica aprimorada. Assim, se consórcios fossem permitidos em licitações de menor escala, empresas locais ou regionais poderiam se sentir desencorajadas a participar, já que suas chances de sucesso seriam reduzidas. A exclusão de consórcios, por outro lado, cria um ambiente de concorrência mais equilibrado, onde empresas individuais, de menor porte, têm mais oportunidades de competir em igualdade de condições.

2.10.3. A promoção do comércio local é outro argumento central para a exclusão de consórcios em determinados processos licitatórios. Pequenas e médias empresas desempenham um papel vital nas economias locais, gerando empregos, movimentando a economia regional e promovendo inovação. Quando o foco é estimular a contratação de fornecedores locais, a não participação de consórcios evita que grandes empresas de fora da região dominem o mercado. Dessa forma, incentiva- se que negócios regionais, com vínculos diretos com a comunidade, ofereçam produtos e serviços à administração pública, redistribuindo os recursos financeiros dentro da própria localidade e promovendo o desenvolvimento sustentável.

2.10.4. Além disso, a complexidade dos objetos licitados também justifica a proibição da formação de consórcios em algumas licitações. Quando o objeto da contratação não exige tecnologia avançada, capacidade técnica especializada ou grande mobilização de recursos, a participação de grandes empresas torna-se desnecessária. Em contrapartida, negócios menores, que muitas vezes já possuem expertise e estrutura suficiente para atender às exigências do

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

contrato, podem se beneficiar. Um exemplo típico seriam as licitações voltadas para fornecimento de materiais de consumo, serviços de manutenção simples ou pequenos reparos, em que empresas locais já possuem as condições necessárias para execução, dispensando a união de forças através de consórcios.

2.10.5. Por fim, a proibição de consórcios em licitações de pequeno vulto reflete uma estratégia de políticas públicas que buscam equilibrar o acesso ao mercado público e maximizar os benefícios econômicos para a comunidade local. O valor reduzido dessas licitações e a simplicidade dos objetos licitados tornam desnecessário o envolvimento de consórcios, cujo uso é mais justificado em grandes obras ou contratações que demandam mais capital e estrutura. Nesse cenário, os recursos podem ser aplicados de forma mais eficiente, gerando impacto direto na economia local e promovendo um ciclo virtuoso de desenvolvimento e crescimento.

2.10.6. Em suma a exclusão de consórcios em processos licitatórios não é uma medida meramente restritiva, mas uma estratégia de fomento à competitividade e ao desenvolvimento econômico local. Ao garantir que pequenas e médias empresas possam participar de forma mais justa em licitações de menor complexidade e vulto, o mercado público se abre para uma diversidade maior de competidores, incentivando a inovação, a eficiência e o crescimento de negócios regionais. Dessa forma, além de garantir melhores resultados para a administração pública, essa política fortalece as economias locais, promovendo o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

MATERIAL DE PINTURA EM GERAL						SECRETARIAS DEMANDANTES	
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS.	UNID.	CÓD. BETHA	CATMAT/CATSER	ZELADORIA	TOTAL POR ITEM
1	APLICADOR DE MASSA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO, DIMENSÕES: 135mm x 76mm. SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE.		UN	50269	-	10,00	10,00
2	APLICADOR DE MASSA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO, DIMENSÕES: 97mm x 72mm. SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE.		UN	50270	-	10,00	10,00
3	BANDEJA PLÁSTICA PRETA PARA PINTURA, TAMANHO 23CM SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50271	PDM:3306 - Classe:8020 Código: 364511	10,00	10,00
4	BROXA REDONDA DE NYLON 7,5x10,5 CM COM BASE PLÁSTICA		UN	50778	PDM:3306 - Classe:8020 Código: 364511	30,00	30,00
5	CABO EXTENSOR PARA PINTURA DE ALUMINIO 4 M		UN	39596	PDM:4034 - Classe:8020 Código: 471090	5,00	5,00
6	CABO EXTENSOR PARA PINTURA DE ALUMINIO 6 M		UN	39597	-	5,00	5,00
7	CAÇAMBA PLÁSTICA PARA PINTURA 14LTS. USO GERAL, RESISTENTE A SOLVENTES, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50273	PDM:3306 - Classe:8020 Código: 483244	10,00	10,00
8	CATALISADOR PARA ESMALTE EPOXI, 900 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CORAL		UM	50274	PDM:4697 - Classe:6850 Código: 329293	20,00	20,00
9	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML , **CORES VARIADAS**		UN	50275	PDM:1480 - Classe: 8010 Código: 369101	100,00	100,00
10	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA. CABO DE MADEIRA NATURA. DIMENSÕES: 24cm x 12cm x 7,7cm. SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50277	PDM:6084 - Classe: 5120 Código: 296200	10,00	10,00
11	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X24 CM COM CABO PLÁSTICO		UN	20271-1	PDM:6084 - Classe: 5120 Código: 448856	10,00	10,00

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12	ESCOVA DE ACO CARBONO 190X50 SEM CABO		UN	39598	-	10,00	10,00
13	ESCOVA DE ACO CARBONO COM CABO, SUPER RESISTENTES E PROPORCIONA MAIS PRATICIDADE NO USO. INDICADAS PARA USO GERAL, LIMPEZA, ACABAMENTO TIPO ESCOVADO, REMOCAO DE FERRUGENS. CARACTERISTICAS: ARAME DE ACO. BASE: MADEIRA, TIPI ESCOVA MANUAL. "4X15" FILEIRAS DE CERDAS		UN	42307	PDM:15387 - Classe: 5120 Código: 482920	20,00	20,00
14	ESCOVA PARA PINTURA USO: PINTURA TINTA PÓ E APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE. COMPOSIÇÃO: FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO NÚCLEO PRETO E CAPEADO AMARELO. DIMENSÕES: 200mm x 171mm x 80mm . QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50278	-	10,00	10,00
15	ESMALTE EPOXI PARA PISO, 3,6 L. CORES A DEFINIR CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GRAAL TINTAS.		UN	50279	PDM:12749 - Classe: 8010 Código: 458688	20,00	20,00
16	ESPÁTULA 2 1/2" AÇO POLIDO MULTIUSO COM 04 FUNÇÕES: RASPA, ABRE TAMPA, RASGA LATA, LIMPA ROLO. SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50285	PDM:1569 - Classe: 5120 Código: 310248	20,00	20,00
17	ESPATULA DE 4CM		UN	4747	PDM:1569 - Classe: 5120 Código: 442316	20,00	20,00
18	ESPÁTULA PLÁSTICA LISA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 100 MM. INDICAÇÃO: TEXTURA PARA EFEITOS. MASSA: ESPATULADO.		UN	50284	PDM:1569 - Classe: 5120 Código: 292092	20,00	20,00
19	ESPÁTULA PLÁSTICA LISA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 200MM. INDICAÇÃO: TEXTURA PARA EFEITOS. MASSA: ESPATULADO.		UN	50283	PDM:1569 - Classe: 5120 Código: 440896	20,00	20,00
20	ESPÁTULA PLÁSTICA LISA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 60MM. INDICAÇÃO: TEXTURA PARA EFEITOS. MASSA: ESPATULADO.		UN	50281	PDM:1569 - Classe: 5120 Código: 313507	20,00	20,00
21	ESPÁTULA PLÁSTICA LISA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 80MM. INDICAÇÃO: TEXTURA PARA EFEITOS. MASSA: ESPATULADO.		UN	50282	-	20,00	20,00
22	ESPATULAS RIGIDAS COM LAMINA EM ACO CARBONO, TRATADO TERMICAMENTE. TODAS AS ESPATULAS CONTEM CABO DE MADEIRA E COMPRIMENTO DE LAMINA DE 10 CM		UN	41791	PDM:1569 - Classe: 5120 Código: 224114	30,00	30,00
23	ESPATULAS RIGIDAS COM LAMINA EM ACO CARBONO, TRATADO TERMICAMENTE. TODAS AS ESPATULAS CONTEM CABO DE MADERIA E COMPRIMENTO DE LAMINA DE 6 CM		UN	39599	PDM:1569 - Classe: 5120 Código: 224111	10,00	10,00
24	ESTOPA LA (1ª) - PACOTE C/1 KG		KG	16860	PDM:7174 - Classe: 7920 Código: 300146	10,00	10,00
25	FITA CREPE, COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO ADESIVO: BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, TUBETE DE PAPELÃO. COR: BEGE. DIMENSÃO: 18mm x 50m, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		RL	50286	PDM:18071 - Classe: 7510 Código: 291921	30,00	30,00

www.congonhas.mg.gov.br
prefeituradecongonhas Canal Congonhas-MG PrefeituradeCongonhas

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26	FITA CREPE, COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO ADESIVO: BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, TUBETE DE PAPELÃO. COR: BEGE. DIMENSÃO: 25mm x 50m, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		RL	50287	PDM:18071 - Classe: 7510 Código: 278968	30,00	30,00
27	FITA CREPE, COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO ADESIVO: BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, TUBETE DE PAPELÃO. COR: BEGE. DIMENSÃO: 50mm x 50m, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		RL	50289	PDM:18071 - Classe: 7510 Código: 278972	30,00	30,00
28	GRAFITE EM PO, DE 25 GRAMAS		UN	50297	PDM:15604 - Classe: 9150 Código: 243810	5,00	5,00
29	LIXA D"AGUA 120, DE CARBUNETO DE SILÍCIO; PARA(LIXA DA AGUA); GRÃO 120(GROSSA); EM FOLHA; MEDINDO 225X275MM), PARA DESCARTE.		UN	4783	PDM:585 - Classe: 5350 Código: 256436	20,00	20,00
30	LIXA FERRO 100, DE OXIDO DE ALUMINIO,COSTA DE PANO (JEANS) CAMADA FECHADA, DUREZA 5 PARA FERRO E METAIS EM GERAL, GRÃO Nº 100 EM FOLHA MEDINDO 225X275MM, PARA LIXAMENTO DE SUPERFICIES METALICAS.		UN	4792	PDM:585 - Classe: 5350 Código: 385146	30,00	30,00
31	LIXA FERRO 150, DE OXIDO DE ALUMINIO,COSTA DE PANO (JEANS) CAMADA FECHADA, DUREZA 5 PARA FERRO E METAIS EM GERAL, GRÃO Nº 150 EM FOLHA MEDINDO 225X275MM, PARA LIXAMENTO DE SUPERFICIES METALICAS.		UN	4794	PDM:585 - Classe: 5350 Código: 385147	30,00	30,00
32	LIXA MADEIRA 100, PARA ACABAMENTO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA		UN	4799	PDM:585 - Classe: 5350Código: 385175	30,00	30,00
33	LIXA MADEIRA 120, PARA ACABAMENTO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA		UN	4801	PDM:585 - Classe: 5350 Código: 606914	30,00	30,00
34	LIXA MADEIRA 150, PARA ACABAMENTO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.		UN	41794	PDM:585 - Classe: 5350 Código: 213807	30,00	30,00
35	LIXA MADEIRA 180, PARA ACABAMENTO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.		UN	50291	PDM:585 - Classe: 5350 Código: 290509	30,00	30,00
36	LIXA MADEIRA 220, PARA ACABAMENTO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.		UN	50290	PDM:585 - Classe: 5350 Código: 331445	30,00	30,00
37	LIXA MADEIRA 50, PARA DESBATE EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA		UN	50292	PDM:585 - Classe: 5350 Código: 294956	30,00	30,00
38	LIXA MADEIRA 60, PARA DESBASTE EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA		UN	50293	PDM:585 - Classe: 5350 Código: 213808	30,00	30,00
39	LIXA MADEIRA 80, PARA ACABAMENTO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA		UN	4686	PDM:585 - Classe: 5350 Código: 354502	30,00	30,00
40	LIXA PAREDE 100 - DE CARBURETO DE SILICIO ; EM FOLHA ; MEDINDO 225X275 MM, PARA DESGASTE.		UN	42391	-	30,00	30,00

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

41	LIXA PAREDE 120 - DE CARBURETO DE SILICIO, EM FOLHA ; MEDINDO 225X275 MM, PARA DESGASTE.		UN	41795	-	50,00	50,00
42	LIXA PAREDE 150 - DE CARBURETO DE SILICIO, EM FOLHA ; MEDINDO 225X275 MM, PARA DESGASTE.		UN	50294	-	50,00	50,00
43	LIXA PAREDE 180 - DE CARBURETO DE SILICIO, EM FOLHA ; MEDINDO 225X275 MM, PARA DESGASTE.		UN	50295	-	50,00	50,00
44	LIXA PAREDE 220 - DE CARBURETO DE SILICIO, EM FOLHA ; MEDINDO 225X275 MM, PARA DESGASTE.		UN	50296	-	30,00	30,00
45	LIXA PAREDE 60 - DE CARBURETO DE SILICIO, EM FOLHA ; MEDINDO 225X275 MM, PARA DESGASTE.		UN	42392	-	50,00	50,00
46	LIXA PAREDE 80 - DE CARBURETO DE SILICIO, EM FOLHA ; MEDINDO 225X275 MM, PARA DESGASTE.		UN	42393	-	50,00	50,00
47	MASSA ACRILICA 18LTS, DE BOA ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA, RESISTENCIA A ALCALINIDADE E AÇÃO DA INTEMPERIES, MASSA FINA COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR DE 40 A 60 M2 POR DEMÃO		LATA	4752	PDM:1508 - Classe: 8010 Código: 223505	30,00	30,00
48	MASSA CORRIDA INDICADA PARA NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES RASAS EM PINTURA E REPITURA DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTES INTERNO NÃO MOLHÁVEIS DE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, CONCRETO APARENTE E PAREDE E PAREDES PINTADAS COM PVA OU ACRÍLICO. GALÃO 5,7KG. RENDIMENTO 17M2.		LATA	50298	PDM:1508 - Classe: 8010 Código: 223504	40,00	40,00
49	MEXEDOR DE TINTA EM MADEIRA NATURAL,TAMANHO: 27cm x 2,4cm x 0,4cm. SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50299	-	10,00	10,00
50	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO, Nº 06 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50322	-	3,00	3,00
51	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO, Nº 04 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50321	-	3,00	3,00
52	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO Nº 00 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50300	-	3,00	3,00
53	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO, Nº 02 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50301-2	PDM:1570 - Classe: 8020 Código: 424126	3,00	3,00
54	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO CURTO, Nº 04 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	69597	PDM:1570 - Classe: 8020 Código: 424133	3,00	3,00
55	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO CURTO, Nº 06 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	69598	PDM:1570 - Classe: 8020 Código: 424131	3,00	3,00
56	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO, Nº 08 PONTA PELO ORELHA DE BOI , SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50304-2	PDM:1570 - Classe: 8020 Código: 424126	3,00	3,00

www.congonhas.mg.gov.br
prefeituradecongonhas Canal Congonhas-MG PrefeituradeCongonhas

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

57	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO, Nº 10 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50305-2	PDM:1570 - Classe: 8020 Código: 424127	3,00	3,00
58	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO, Nº 12 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50306-2	PDM:1570 - Classe: 8020 Código: 424134	3,00	3,00
59	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO, Nº 14 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50307-2	PDM:1570 - Classe: 8020 Código: 424130	3,00	3,00
60	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO, Nº 16 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50308-2	PDM:1570 - Classe: 8020 Código: 424132	3,00	3,00
61	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO, Nº 18 PONTA PELO ORELHA DE BOI,SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50309-2	PDM:1570 - Classe: 8020 Código: 422587	3,00	3,00
62	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO, Nº 20 PONTA PELO ORELHA DE BOI,SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50310-2	-	3,00	3,00
63	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO, Nº 22 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50311-2	-	3,00	3,00
64	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO, Nº 24 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50312-2	-	3,00	3,00
65	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO LONGO, Nº 00 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50313-2	-	3,00	3,00
66	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO LONGO, Nº 02 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50314-2	-	3,00	3,00
67	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO LONGO, Nº 04 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50315-2	-	3,00	3,00
68	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO LONGO, Nº 06 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50316-2	-	3,00	3,00
69	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO LONGO, Nº 08 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50317-2	-	3,00	3,00
70	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO LONGO Nº 10 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50318-2	-	3,00	3,00
71	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO LONGO, Nº 12 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50319-2	-	3,00	3,00
72	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO LONGO, Nº 14 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50320-2	PDM:1570 - Classe: 8020 Código: 438804	3,00	3,00
73	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ. EMBALAGEM C/ 900ML		LATA	42197	PDM:13399 - Classe: 8010 Código: 320161	10,00	10,00

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

74	ROLO DE ESPUMA AMARELA EM POLIÉSTER COM 2 REFIS, ACOMPANHA SUPORTE. COMPRIMENTO ROLO 5CM, DIÂMETRO 35MM., SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50360	PDM:1572 - Classe: 8020 Código: 242432	50,00	50,00
75	ROLO DE ESPUMA AMARELA EM POLIÉSTER, ACOMPANHA SUPORTE, COMPRIMENTO ROLO 15CM, DIÂMETRO 38MM. INDICADO PARA SUPERFICEIS EM MADEIRA. SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50359	PDM:1572 - Classe: 8020 Código: 377301	50,00	50,00
76	ROLO DE ESPUMA CINZA, ACOMPANHA SUPORTE, COMPRIMENTO ROLO 9CM, DIÂMETRO 38MM. INDICADO PARA PAREDES, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50358-1	PDM:1572 - Classe: 8020 Código: 397728	30,00	30,00
77	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO ROLO 15CM, ALTURA DA LÃ 5MM, INDICADO PARA MADEIRA E SUPERFÍCIES LISAS, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50368	-	50,00	50,00
78	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO ROLO 23CM, ALTURA DA LÃ 22MM, INDICADO PARA PAREDES LISAS E ÁSPERAS - SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE .		UN	50353-2	PDM:1572 - Classe: 8020 Código: 292135	50,00	50,00
79	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO ROLO 5CM, ALTURA DA LÃ 5MM, INDICADO PARA MADEIRA E SUPERFÍCIES LISAS, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50366	-	30,00	30,00
80	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO ROLO 9CM, ALTURA DA LÃ 5MM, INDICADO PARA MADEIRA E SUPERFÍCIES LISAS, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50367-2	PDM:1572 - Classe: 8020 Código:252393	30,00	30,00
81	ROLO DE LÃ SINTÉTICA RESIFÁCIL, COMPRIMENTO DO ROLO 15CM, ALTURA DA LÃ 6MM, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS E METÁLICAS. SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50365	-	50,00	50,00
82	ROLO DE LÃ SINTÉTICA RESIFÁCIL, COMPRIMENTO DO ROLO 5CM, ALTURA DA LÃ 6MM, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS E METÁLICAS.		UN	50363	-	30,00	30,00
83	ROLO DE LÃ SINTÉTICA RESIFÁCIL, COMPRIMENTO DO ROLO 9CM, ALTURA DA LÃ 6MM, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS E METÁLICAS. SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50364	PDM:1572 - Classe: 8020 Código:616920	30,00	30,00
84	ROLO DE LÃ SINTÉTICA, COMPRIMENTO DO ROLO 23CM, ALTURA DA LÃ 16MM, INDICADO PARA PAREDES LISAS E ÁSPERAS - SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50351	PDM:1572 - Classe: 8020 Código: 292135	50,00	50,00
85	ROLO DE PELE DE CARNEIRO, ACOMPANHA SUPORTE , COMPRIMENTO ROLO 15CM, ALTURA DA LÃ 13MM, INDICADO PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50362	PDM:1572 - Classe: 8020 Código: 372682	50,00	50,00
86	ROLO DE PELE DE CARNEIRO, ACOMPANHA SUPORTE, COMPRIMENTO ROLO 9CM, ALTURA DA LÃ 13MM, INDICADO PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50361	PDM:1572 - Classe: 8020 Código: 319658	30,00	30,00
87	ROLO PELE DE CARNEIRO PREMIUM, COMPRIMENTO ROLO 23CM, ALTURA DA LÃ 25MM, INDICADO PARA PAREDES RUGOSAS, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	64320-2	-	50,00	50,00
88	ROLO PELE DE CARNEIRO, COMPRIMENTO ROLO 23CM, ALTURA DA LÃ 22MM, INDICADO PARA PAREDES RUGOSAS, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50354	PDM:1572 - Classe: 8020 Código: 313537	50,00	50,00

www.congonhas.mg.gov.br
prefeituradecongonhas Canal Congonhas-MG PrefeituradeCongonhas

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

89	ROLO PELE DE CARNEIRO, COMPRIMENTO ROLO 23CM, ALTURA DA LÃ 9MM, INDICADO PARA PAREDES LISAS, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50355	-	30,00	30,00
90	ROLO PROFISSIONAL LÃ SINTÉTICA ANTIRESPINGO ECÔNOMICO, COMPRIMENTO ROLO 23CM, ALTURA DA LÃ 9MM, INDICADO PARA PAREDES LISAS E TETOS, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50357	-	30,00	30,00
91	ROLO PROFISSIONAL LÃ SINTÉTICA MICROFIBRA, COMPRIMENTO ROLO 23CM, ALTURA DA LÃ 10MM, INDICADO PARA PAREDES LISAS E TETOS, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50356	-	50,00	50,00
92	SELADOR DE PAREDE 18L - SELADOR DE PAREDE SECAGEM RAPIDA E DE BAIXO ODOR BOA ABSORCAO E SELAGEM DE PAREDES DE REBOCO.RENDIMENTO DE 125 A 174M2 POR DEMAO,LATA DE 18 LITROS.		LATA	4766	PDM:13399 - Classe: 8010 Código: 453732	20,00	20,00
93	SELADOR PARA MADEIRA 3,6L		LATA	50401	PDM:13399 - Classe: 8010 Código: 453731	20,00	20,00
94	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS. EMBALAGEM C/ 900ML		LATA	42195	PDM:1469 - Classe: 8010 Código:429924	100,00	100,00
95	SUPORTE UNIVERSAL PARA ROLO 23CM, COMPONENTE: AÇO GALVANIZADO E CABO PLÁSTICO E EIXO GALVANIZADO. DIÂMETRO DO ARAME: 5,5MM. QUALIDADESIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50402	-	50,00	50,00
96	THINNER 2000 5 L		GL	39658	PDM:6210 - Classe: 8010 Código:605624	5,00	5,00
97	THINNER 3500, 900 ML		LATA	39659-1	PDM:6210 - Classe: 8010 Código:605623	50,00	50,00
98	TINTA ACRILICA 18L, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO. RENDIMENTO DE 380M² POR DEMÃO. SIMILAR OU SUPERIOR Á SUVINIL. **COR A DEFINIR CONFORME DEMANDA**		LATA	41749	PDM:1501 - Classe: 8010 Código:616883	180,00	180,00
99	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LITROS, ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO. RENDIMENTO DE 275M² POR DEMÃO. SIMILAR OU SUPERIOR A SUVINIL. **COR A DEFINIR CONFORME DEMANDA**		LATA	41786	PDM:1501 - Classe: 8010 Código:302730	180,00	180,00
100	TINTA AMARELA DEMARCACAO VIARIA 18L		LATA	50370	PDM:12737 - Classe: 8010 Código:336840	5,00	5,00
101	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,2 L PARA PINTURA DE LOUSA, ACABAMENTO ACETINADO, RENDIMENTO DE ATÉ 67M2. SIMILAR OU SUPERIOR Á SUVINIL.		LATA	50369	PDM:12746 - Classe: 8010 Código:609320	50,00	50,00
102	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. ACABAMENTO BRILHANTE. RENDIMENTO DE 70M2 POR DEMÃO. SIMILAR OU SUPERIOR A SUVINIL. **COR À DEFINIR CONFORME DEMANDA**.		LATA	41788	PDM:12746 - Classe: 8010 Código:358363	180,00	180,00

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

103	TINTA LATEX A BASE D'AGUA 18 LITROS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOVACOR CORES A DEFINIR CONFORME DEMANDA		LATA	39656	PDM:12745 - Classe: 8010 Código:240305	120,00	120,00
104	TINTA PARA PISO A BASE DE RESINA ACRILICA ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS, INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVA, DEMARCACAO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, AREA DE RECREACAO, ETC. SECAGEM AO TOQUE:2H, ENTRE DEMAOS: 4 H OU FINAL:12H. COR A DEFINIR CONFORME DEMANDA, LATA DE 18 L. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOVACOR. CORES A DEFINIR CONFORME DEMANDA		LATA	39657	PDM:1501 - Classe: 8010 Código:251657	120,00	120,00
105	TINTA SPRAY AZUL DEL REY 400 ML		UN	50404	PDM:12735 - Classe: 8010 Código:622260	20,00	20,00
106	TINTA SPRAY BRONZE, EMBALAGEM 350 ML		FR	50371	PDM:12735 - Classe: 8010Código:622260	20,00	20,00
107	TINTA SPRAY COR PLATINA, EMBALAGEM 350 ML		FR	50372	PDM:12735 - Classe: 8010 Código:622260	20,00	20,00
108	TINTA SPRAY COR PRATA EMBALAGEM COM 350 ML		FR	16876-3	PDM:12735 - Classe: 8010 Código:622260	20,00	20,00
109	TINTA SPRAY DOURADA 350 ML		FR	4627-2	PDM:12735 - Classe: 8010 Código:326448	20,00	20,00
110	TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 1". INDICAÇÃO: LÁTEX E ACRÍLICA. SUPERFÍCIES: PAREDE. ESPESSURA: MÉDIA.PONTA: CERDA NATURA GRIS. CABO: PLÁSTICO VERMELHO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50381	-	30,00	30,00
111	TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 2". INDICAÇÃO: LÁTEX E ACRÍLICA. SUPERFÍCIES: PAREDE. ESPESSURA: MÉDIA.PONTA: CERDA NATURA GRIS. CABO: PLÁSTICO VERMELHO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50383	-	20,00	20,00
112	TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 3". INDICAÇÃO: LÁTEX E ACRÍLICA. SUPERFÍCIES: PAREDE. ESPESSURA: MÉDIA.PONTA: CERDA NATURA GRIS. CABO: PLÁSTICO VERMELHO. SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50385	-	10,00	10,00
113	TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 4". INDICAÇÃO: LÁTEX E ACRÍLICA. SUPERFÍCIES: PAREDE. ESPESSURA: MÉDIA.PONTA: CERDA NATURA GRIS. CABO: PLÁSTICO VERMELHO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50386	-	5,00	5,00
114	TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 1 1/2". INDICAÇÃO: LÁTEX E ACRÍLICA. SUPERFÍCIES: PAREDE. ESPESSURA: MÉDIA.PONTA: CERDA NATURA GRIS. CABO: PLÁSTICO VERMELHO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50382	-	20,00	20,00
115	TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 1/2". INDICAÇÃO: LÁTEX E ACRÍLICA. SUPERFÍCIES: PAREDE. ESPESSURA: MÉDIA.PONTA: CERDA NATURA GRIS. CABO: PLÁSTICO VERMELHO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50379	-	30,00	30,00

www.congonhas.mg.gov.br
prefeituradecongonhas Canal Congonhas-MG PrefeituradeCongonhas

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

116	TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 2 1/2". INDICAÇÃO: LÁTEX E ACRÍLICA. SUPERFÍCIES: PAREDE. ESPESSURA: MÉDIA.PONTA: CERDA NATURA GRIS. CABO: PLÁSTICO VERMELHO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50384	-	10,00	10,00
117	TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 3/4". INDICAÇÃO: LÁTEX E ACRÍLICA. SUPERFÍCIES: PAREDE. ESPESSURA: MÉDIA.PONTA: CERDA NATURA GRIS. CABO: PLÁSTICO VERMELHO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50380	-	30,00	30,00
118	TRINCHA PROFISSIONAL ANGULAR SINTÉTICO GRIS TAMANHO: 2". INDICAÇÃO: TODOS OS TIPOS DE TINTAS. ESPESSURA: DUPLA. PONTA: FILAMENTO SINTÉTICO GRIS. CABO: MADEIRA NATURAL, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50376	PDM:1573 - Classe: 8020 Código:239398	10,00	10,00
119	TRINCHA PROFISSIONAL ANGULAR SINTÉTICO GRIS, TAMANHO: 1 1/2". INDICAÇÃO: TODOS OS TIPOS DE TINTAS. ESPESSURA: DUPLA. PONTA: FILAMENTO SINTÉTICO GRIS. CABO: MADEIRA NATURAL, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50375	PDM:1573 - Classe: 8020 Código:290380	10,00	10,00
120	TRINCHA PROFISSIONAL ANGULAR SINTÉTICO GRIS, TAMANHO: 2 1/2". INDICAÇÃO: TODOS OS TIPOS DE TINTAS. ESPESSURA: DUPLA. PONTA: FILAMENTO SINTÉTICO GRIS. CABO: MADEIRA NATURAL, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50377	PDM:1573 - Classe: 8020 Código:239397	10,00	10,00
121	TRINCHA PROFISSIONAL ANGULAR SINTÉTICO GRIS, TAMANHO: 3". INDICAÇÃO: TODOS OS TIPOS DE TINTAS. ESPESSURA: DUPLA. PONTA: FILAMENTO SINTÉTICO GRIS. CABO: MADEIRA NATURAL, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50378	PDM:1573 - Classe: 8020 Código:239399	10,00	10,00
122	TRINCHA SIMPLES CERDA PRETA , TAMANHO 1". INDICAÇÃO: ESMALTE E ÓLEO. SUPERFÍCIES: METAL. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: CERDA NATURA PRETA. CABO: PLÁSTICO. SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50389	-	10,00	10,00
123	TRINCHA SIMPLES CERDA PRETA , TAMANHO 3/4". INDICAÇÃO: ESMALTE E ÓLEO. SUPERFÍCIES: METAL. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: CERDA NATURA PRETA. CABO: PLÁSTICO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50388	-	10,00	10,00
124	TRINCHA SIMPLES CERDA PRETA, TAMANHO 1/2". INDICAÇÃO: ESMALTE E ÓLEO. SUPERFÍCIES: METAL. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: CERDA NATURA PRETA. CABO: PLÁSTICO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50387	-	10,00	10,00
125	TRINCHA SIMPLES CERDA PRETA, TAMANHO 2 1/2". INDICAÇÃO: ESMALTE E ÓLEO. SUPERFÍCIES: METAL. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: CERDA NATURA PRETA. CABO: PLÁSTICO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50392	-	30,00	30,00
126	TRINCHA SIMPLES CERDA PRETA, TAMANHO 3". INDICAÇÃO: ESMALTE E ÓLEO. SUPERFÍCIES: METAL. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: CERDA NATURA PRETA. CABO: PLÁSTICO. SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50393	-	30,00	30,00
127	TRINCHA SIMPLES CERDA PRETA, TAMANHO 1 1/2". INDICAÇÃO: ESMALTE E ÓLEO. SUPERFÍCIES: METAL. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: CERDA NATURA PRETA. CABO: PLÁSTICO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50390	-	10,00	10,00
128	TRINCHA SIMPLES CERDA PRETA, TAMANHO 2". INDICAÇÃO: ESMALTE E ÓLEO. SUPERFÍCIES: METAL. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: CERDA NATURA PRETA. CABO: PLÁSTICO,SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50391	-	10,00	10,00
129	TRINCHA SIMPLES DE PELO, TAMANHO 1 1/2". INDICAÇÃO: VERNIZ E STAIN. SUPERFÍCIES: MADEIRA. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: MARROM CLARO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50396	PDM:1573 - Classe: 8020 Código: 224217	30,00	30,00

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

130	TRINCHA SIMPLES DE PELO, TAMANHO 1". INDICAÇÃO: VERNIZ E STAIN. SUPERFÍCIES: MADEIRA. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: MARROM CLARO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50397	PDM:1573 - Classe: 8020 Código: 224219	30,00	30,00
131	TRINCHA SIMPLES DE PELO, TAMANHO 1/2". INDICAÇÃO: VERNIZ E STAIN. SUPERFÍCIES: MADEIRA. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: MARROM CLARO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50394	PDM:1573 - Classe: 8020 Código:224141	30,00	30,00
132	TRINCHA SIMPLES DE PELO, TAMANHO 2 1/2 ". INDICAÇÃO: VERNIZ E STAIN. SUPERFÍCIES: MADEIRA. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: MARROM CLARO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50399	PDM:1573 - Classe: 8020 Código: 238823	30,00	30,00
133	TRINCHA SIMPLES DE PELO, TAMANHO 2". INDICAÇÃO: VERNIZ E STAIN. SUPERFÍCIES: MADEIRA. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: MARROM CLARO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50398	PDM:1573 - Classe: 8020 Código: 238822	30,00	30,00
134	TRINCHA SIMPLES DE PELO, TAMANHO 3/4". INDICAÇÃO: VERNIZ E STAIN. SUPERFÍCIES: MADEIRA. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: MARROM CLARO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		UN	50395	PDM:1573 - Classe: 8020 Código:247080	30,00	30,00
135	VERNIZ INCOLOR COPAL = 3,6 LITROS		UN	16894-1	PDM:13399 - Classe: 8010 Código: 375592	30,00	30,00
136	VERNIZ TINGIDOR COR CEREJEIRA LATA 3,6L		LATA	39660	PDM:13399 - Classe: 8010 Código: 226284	10,00	10,00
137	VERNIZ TINGIDOR COR IMBUIA, LATA 3,6L		LATA	39662	PDM:13399 - Classe: 8010Código: 453780	10,00	10,00
138	VERNIZ TINGIDOR COR MOGNO, LATA DE 3,6 L		LATA	39661	PDM:13399 - Classe: 8010 Código: 310673	10,00	10,00
139	VERNIZ VITRAL, 100 ML DIVERSAS CORES		VD	50400	PDM:13399 - Classe: 8010 Código: 375443	10,00	10,00
140	ZARCÃO - FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS. COR CINZA. LATA COM 18 LITROS.		LATA	42298-2	PDM:1502 - Classe: 8010 Código: 389532	3,00	3,00
141	ZARCAO CINZA LATA COM 3.600 ML		LATA	50403	PDM:1502 - Classe: 8010 Código: 223465	20,00	20,00

www.congonhas.mg.gov.br
prefeituradecongonhas Canal Congonhas-MG PrefeituradeCongonhas

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

3.2. **Ressalta-se que o valor estimado constante neste termo de referência possui caráter meramente estimativo, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, não devendo ser confundido com o valor de referência da licitação. Trata-se de uma estimativa utilizada para fins de planejamento e adequação orçamentária, sem que configure obrigação de contratação pela Administração Pública nesse montante, devendo o licitante formular sua proposta conforme planilha de quantidades e preços anexo ao instrumento convocatório.**

3.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 264.209,67 (Duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e nove reais e sessenta e sete centavos)**, conforme pesquisa de preço anexa.

3.4. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana

Ficha: 687

Órgão: 21

Unidade: 003

Função: 15

Sub-função: 452

Programa: 0013

Atividade: 2.040 - Controle e Execução de Obras Públicas – Zeladoria

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1500

Previsão de dotação 2026/2027

2026: Materiais de Pintura

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

R$ 22.017,48 (vinte e dois mil e dezessete reais e quarenta e oito centavos)

2027: Materiais de Pintura

R$ 242.192,19 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e dezenove centavos)

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 meses, conforme especificado no art. 84 da Lei 14.133/2021, estando sujeita a atualização de preço a cada 12 meses, contando da data da orçamentação da Administração, sendo o dia 14/10/2026, conforme especificado do art. 262, do decreto Municipal 7.963 de 17 de dezembro de 2024.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

6.3.1. Apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

6.3.2. Demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

6.3.3. Manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

6.4. Renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

7. DOS REAJUSTES E DO REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento da Administração.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reequilíbrio econômico financeiro obedecerá aos ditames do decreto Municipal 7.963 de 17 de dezembro de 2024.

7.9. O reajuste e/ou reequilíbrio será realizado por apostilamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

8.3. O julgamento da proposta será **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4. O modo de disputa a ser adotado será **ABERTO E FECHADO.**

8.5. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.6. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

8.6.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971.

8.6.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.6.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.

8.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Lei Federais do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.7.8. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

8.8. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.8.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 69, §6º).

8.8.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.8.3.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei Federal ou contrato/estatuto social.

8.8.4. Empresas que estejam em recuperação judicial, devem anexar certidão emitida em instancia judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.8.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da Lei Federal, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.8.8. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 14.133/2021, uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.8.9. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.9.1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto do presente licitação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. **Entrega e Critério de Aceitação do Objeto**

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias uteis, contados do(a) ordem de fornecimento, em remessa parcelada, nos seguintes locais:

9.1.1.1. Galpão da Secretaria Municipal de Habitação, no seguinte endereço Rua Padre Henrique Silvino Alves, nº 148, bairro Praia, Congonhas/ MG.

9.1.1.2. No almoxarifado da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, no seguinte endereço: Rua Padre Henrique Silvino Alves, nº 148, bairro Praia, Congonhas/MG.

9.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3.1. Além das especificações mencionadas no item 9.1.3., deverá ser verificado o atendimento às exigências da Lei Federal nº 11.762/2008, que fixa o limite

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, e dá outras providências.

9.1.3.2. Os produtos de pintura deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega, observadas as especificações e condições de conservação estabelecidas pelo fabricante.

9.1.3.3. Os materiais químicos, incluindo tintas em geral, solventes e diluentes, preparadores de superficie, massas e texturas, removedores e decapantes. vernizes e resinas, deverão ser acompanhados da respectiva Ficha com Dados de Segurança (FDS), em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, em substituição à antiga Ficha de Informações de Segurança de Produtos Quimicos (FISPQ).

9.1.3.4. Quanto aos critérios de sustentabilidade e aos impactos ambienta decorrentes da contratação, deverão ser observadas recomendações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente aquelas constantes do item 12 do referido documento.

9.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2. **Periodicidade de entrega dos itens e/ou serviço**

9.2.1. Conforme demanda de atendimento aos beneficiários do Programa Mão Solidária, bem como conforme demanda de manutenção ao decorrer do ano de vigência do registro de preço. A demanda se faz necessária de forma fracionada, visto a falta de espaço físico para armazenamento de todo o material.

9.3. **Previsão de data para início do fornecimento do bem:**

9.3.1. No máximo no mês de dezembro de 2026.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no item "10.9." ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. Os gestores dos contratos serão os servidores indicados no item "10.9." com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

10.6.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

10.6.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.6.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

10.6.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

10.6.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

10.6.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

10.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante todo o fornecimento do bem para representa-lo na execução do contrato.

10.9. **GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS:**

10.9.1. O gestor do contrato na SEZEL será o servidor **Sr. Elionenai Máximo, Cargo: Diretor de Manutenção de Prédios Públicos, Matrícula: 20147015, Email: elionenaimaximo@gmail.com** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

10.9.2. A fiscalização decorrente desta contratação na SEZEL será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. Everaldo de Paula, Cargo: Gerente Manutenção Demais Próprios Municipais e Prédios Adm, matrícula: 20146990, e-mail: everaldo.paula@congonhas.mg.gov.br,** nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver.

11.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2. O prazo para liquidação da despesa será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração.

12.2.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

12.3. O prazo para pagamento, será de 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

12.5. Estes prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não serão computados no prazo fixado.

12.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

12.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: inscrição no CPF ou no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

e/ou municipal; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.9. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, mediante a consultas no CEIS e CNJ, ou outros que lhe sobrevierem.

12.10. A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

12.11. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento do montante devido.

12.11.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14.1. As retenções referentes ao Imposto sobre a Renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 7.609/2023.

12.14.2. Não será efetuado o pagamento de Documento Fiscal emitido em desconformidade com as normas supracitadas.

12.14.3. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

12.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidade verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído reparado e corrigido.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor designado como gestor e o fiscal.

13.1.5. Efetuar o pagamento á Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.

13.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Entregar em até 10 (dez) dias úteis dos materiais solicitados através das Autorizações de fornecimento.

14.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constates no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 ao 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8078, de 1990).

14.1.4. A contratada, quando solicitada pela contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

14.1.5. Solicitação dos materiais, quantitativo, data de entrega, solicitante.

14.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo de 10 (dez dias), o objeto

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

com avarias ou defeitos.

14.1.7. A contratada deverá disponibilizar os materiais requisitos, não podendo negar seu fornecimento com a justificativa de não possuírem estoque. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.9. A contratada não poderá realizar liberação de nenhum material sem a Autorização de fornecimento está devidamente assinado pelo gestor ou fiscal do contrato.

14.1.10. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração em relação aos materiais solicitados.

14.1.11. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, nos casos exclusivos de inexecução parcial do contrato;

16.2.2. Multa:

16.2.2.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.2.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas, casos em que será considerada inexecução total do objeto;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, referentes as infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2., 16.1.3., 16.1.4., 16.1.5. 16.1.6. e 16.1.7.;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, referentes as infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações dos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida;

16.3. As sanções previstas nos itens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.2.2.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A aplicação das sanções previstas nos itens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir., conforme art. 158 da 14.1333/2021.

16.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Congonhas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e qualidade compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18. DA DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data¸ horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19. DA DISPOSIÇÃO ANTICORRUPÇÃO

19.1. É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n/ 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte clausula:

19.1.1. Na forma da Lei federal n° 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, das ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar poderá oferecer, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer pais, seja de forma direta ou indireta quando ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seu prepostos, gestores, fiscais , servidores públicos e colaboradores ajam da forma e observando sempre a legislação pertinente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

20.1. O Município de Congonhas reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviço, se esta não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Congonhas, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ MAURÍCIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JÚNIOR
ESCREVENTE GERAL

APROVO o presente Termo de referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Congonhas, 10 de novembro de 2026.

VAGNER LUIZ DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNO-7P5-281-5GP.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/11/2026 às 10:35:09

Assinantes

✓ JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR

Assinou em 10/11/2026 às 10:35:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.975.817-**.

Eu, JOSE MAURICIO ALDIGHIERI GRIGOROVSKI JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ VAGNER LUIZ DE SOUZA

Assinou em 10/11/2026 às 10:38:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.822.276-**.

Eu, VAGNER LUIZ DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QNO-7P5-281-5GP

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Congonhas – MG

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa [Empresa] CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso II, do artigo 14° da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

3) Declaramos, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....-...../ ..... / ..... de 20.....

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº XXX/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por lote, de acordo com o ANEXO IV do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA: CONFORME EDITAL

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

.....-...../ ..... / ..... de 20.....

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

ANEXO IV – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10,000	UND	APLICADOR DE MASSA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO 135mm x 76mm - APLICADOR DE MASSA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO 135mm x 76mm SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE.	3,6800	36,80
2	10,000	UND	APLICADOR DE MASSA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO 97mm x 72mm - APLICADOR DE MASSA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO 97mm x 72mm SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE.	3,0200	30,20
3	10,000	UND	BANDEJA PLÁSTICA PRETA PARA PINTURA, TAMANHO 23CM - BANDEJA PLÁSTICA PRETA PARA PINTURA, TAMANHO 23CM SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	13,1733	131,73
4	30,000	UND	BROXA REDONDA DE NYLON 7,5 X 10,5 CM COM BASE PLÁSTICA - BROXA REDONDA DE NYLON 7,5 X 10,5 CM COM BASE PLÁSTICA	13,8600	415,80
5	5,000	UND	CABO EXTENSOR PARA PINTURA DE ALUMINIO 4 M - CABO EXTENSOR PARA PINTURA DE ALUMINIO 4 M	183,9600	919,80
6	5,000	UND	CABO EXTENSOR PARA PINTURA DE ALUMINIO 6 M - CABO EXTENSOR PARA PINTURA DE ALUMINIO 6 M	206,4667	1.032,33
7	10,000	UND	CAÇAMBA PLÁSTICA PARA PINTURA 14LTS. USO GERAL - CAÇAMBA PLÁSTICA PARA PINTURA 14LTS. USO GERAL, RESISTENTE A SOLVENTES, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	40,7333	407,33
8	20,000	UND	CATALISADOR PARA ESMALTE EPOXI, 900 ML - CATALISADOR PARA ESMALTE EPOXI, 900 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CORAL	130,3033	2.606,07
9	100,000	UND	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML , CORES VARIAD - CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML , CORES VARIADAS	5,2367	523,67
10	10,000	UND	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA DIMENSÕES 24cmx12cm x 7,7cm. - DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA DIMENSÕES 24cmx12cm x 7,7cm. CABO DE MADEIRA NATURA. SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	30,5767	305,77
11	10,000	UND	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X24 CM COM CABO PLASTICO - DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X24 CM COM CABO PLASTICO	11,8633	118,63

Sistema: Compras - Usuário: lidiamc. Emissão: 15/10/2026, às 13:30:42. Protocolo: 9a439ae9-6ef7-4cc0-9bda-44230f50f3e3

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

12	10,000	UND	ESCOVA DE ACO CARBONO 190X50XX SEM CABO - ESCOVA DE ACO CARBONO 190X50XX SEM CABO	19,4233	194,23
13	20,000	UND	ESCOVA DE ACO CARBONO COM CABO - ESCOVA DE ACO CARBONO COM CABO, SUPER RESISTENTES E PROPORCIONA MAIS PRATICIDADE NO USO. INDICADAS PARA USO GERAL, LIMPEZA, ACABAMENTO TIPO ESCOVADO, REMOCAO DE FERRUGENS. CARACTERISTICAS: ARAME DE ACO. BASE: MADEIRA, TIPI ESCOVA MANUAL. *4X15* FILEIRAS DE CERDAS	11,3200	226,40
14	10,000	UND	ESCOVA PARA PINTURA USO: PINTURA TINTA PÓ E APLICAÇÃO DE IMP - ESCOVA PARA PINTURA USO: PINTURA TINTA PÓ E APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE. COMPOSIÇÃO: FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO NÚCLEO PRETO E CAPEADO AMARELO. DIMENSÕES: 200mm x 171mm x 80mm . QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	8,8033	88,03
15	20,000	UND	ESMALTE EPOXI PARA PISO, 3,6 L. - ESMALTE EPOXI PARA PISO, 3,6 L. CORES A DEFINIR CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GRAAL TINTAS.	314,9133	6.298,27
16	20,000	UND	ESPÁTULA 2 1/2 AÇO POLIDO MULTIUSO COM 04 FUNÇÕES: RASPA, - ESPÁTULA 2 1/2 AÇO POLIDO MULTIUSO COM 04 FUNÇÕES: RASPA, ABRE TAMPA, RASGA LATA, LIMPA ROLO. SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	12,2333	244,67
17	20,000	UND	ESPATULA DE 4CM - ESPATULA DE 4CM	11,4400	228,80
18	20,000	UND	ESPÁTULA PLÁSTICA LISA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 100 MM. - ESPÁTULA PLÁSTICA LISA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 100 MM. INDICAÇÃO: TEXTURA PARA EFEITOS. MASSA: ESPATULADO.	7,0367	140,73
19	20,000	UND	ESPÁTULA PLÁSTICA LISA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 200MM. - ESPÁTULA PLÁSTICA LISA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 200MM. INDICAÇÃO: TEXTURA PARA EFEITOS. MASSA: ESPATULADO.	10,7000	214,00
20	20,000	UND	ESPÁTULA PLÁSTICA LISA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 60MM. - ESPÁTULA PLÁSTICA LISA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 60MM. INDICAÇÃO: TEXTURA PARA EFEITOS. MASSA: ESPATULADO.	7,9300	158,60
21	20,000	UND	ESPÁTULA PLÁSTICA LISA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 80MM. - ESPÁTULA PLÁSTICA LISA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 80MM. INDICAÇÃO: TEXTURA PARA EFEITOS. MASSA: ESPATULADO.	6,7067	134,13
22	30,000	UND	ESPATULAS RIGIDAS COM LAMINA EM ACO CARBONO 10 CM - ESPATULAS RIGIDAS COM LAMINA EM ACO CARBONO, TRATADO TERMICAMENTE. TODAS AS ESPATULAS CONTEM CABO DE MADEIRA E COMPRIMENTO DE LAMINA DE 10 CM	14,5500	436,50
23	10,000	UND	ESPATULAS RIGIDAS COM LAMINA EM ACO CARBONO 6 CM - ESPATULAS RIGIDAS COM LAMINA EM ACO CARBONO, TRATADO TERMICAMNETE. TODAS AS ESPATULAS CONTEM CABO DE MADERIA E COMPRIMENTO DE LAMINA DE 6 CM	13,5333	135,33

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

24	10,000	KG	ESTOPA LA (1ª) - PACOTE C/1 KG - ESTOPA LA (1ª) - PACOTE C/1 KG	32,7567	327,57
25	30,000	RL	FITA CREPE, COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO ADESIVO:18mm x 50m - FITA CREPE, COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO ADESIVO: 18mm x 50m BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, TUBETE DE PAPELÃO. COR: BEGE. DIMENSÃO: 18mm x 50m, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	7,0133	210,40
26	30,000	RL	FITA CREPE, COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO ADESIVO:25mm x 50m - FITA CREPE, COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO ADESIVO:25mm x 50m, BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, TUBETE DE PAPELÃO. COR: BEGE. DIMENSÃO: 25mm x 50m, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TIGR	7,8767	236,30
27	30,000	RL	FITA CREPE, COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO ADESIVO: 50mm x 50m - FITA CREPE, COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO ADESIVO: 50mm x 50m, BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, TUBETE DE PAPELÃO. COR: BEGE. DIMENSÃO: 50mm x 50m, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	15,6733	470,20
28	5,000	UND	GRAFITE EM PÓ, DE 25 GRAMAS - GRAFITE EM PÓ, DE 25 GRAMAS	8,2200	41,10
29	20,000	UND	LIXA DAGUA 120 - LIXA DAGUA 120, DE CARBUNETO DE SILÍCIO; PARA(LIXA DA AGUA); GRÃO 120(GROSSA); EM FOLHA; MEDINDO 225X275MM), PARA DESCARTE.	2,0800	41,60
30	30,000	UND	LIXA FERRO 100 - LIXA FERRO 100, DE OXIDO DE ALUMINIO,COSTA DE PANO (JEANS) CAMADA FECHADA, DUREZA 5 PARA FERRO E METAIS EM GERAL, GRÃO Nº 100 EM FOLHA MEDINDO 225X275MM, PARA LIXAMENTO DE SUPERFICIES METALICAS.	2,7100	81,30
31	30,000	UND	LIXA FERRO 150 - LIXA FERRO 150, DE OXIDO DE ALUMINIO,COSTA DE PANO (JEANS) CAMADA FECHADA, DUREZA 5 PARA FERRO E METAIS EM GERAL, GRÃO Nº 150 EM FOLHA MEDINDO 225X275MM, PARA LIXAMENTO DE SUPERFICIES METALICAS.	3,3500	100,50
32	30,000	UND	LIXA MADEIRA 100 - LIXA MADEIRA 100, PARA ACABAMENTO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA	1,4800	44,40
33	30,000	UND	LIXA MADEIRA 120 - LIXA MADEIRA 120, PARA ACABAMENTO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA	1,4333	43,00
34	30,000	UND	LIXA MADEIRA 150 - LIXA MADEIRA 150, PARA ACABAMENTO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.	1,8967	56,90
35	30,000	UND	LIXA MADEIRA 180 - LIXA MADEIRA 180, PARA ACABAMENTO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.	1,7233	51,70
36	30,000	UND	LIXA MADEIRA 220 * - LIXA MADEIRA 220*, PARA ACABAMENTO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.	1,7567	52,70

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

37	30,000	UND	LIXA MADEIRA 50 - LIXA MADEIRA 50, PARA DESBATE EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA	1,5600	46,80
38	30,000	UND	LIXA MADEIRA 60* - LIXA MADEIRA 60*, PARA DESBASTE EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA	1,9633	58,90
39	30,000	UND	LIXA MADEIRA 80 - LIXA MADEIRA 80, PARA ACABAMENTO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA	1,5933	47,80
40	30,000	UND	LIXA DE PAREDE 100 - LIXA PAREDE 100 - DE CARBURETO DE SILICIO, GRAO 100 (GROSSA) ; EM FOLHA ; MEDINDO 225X275 MM, PARA DESGASTE.	1,4733	44,20
41	50,000	UND	LIXA DE PAREDE 120 - LIXA PAREDE 120 - DE CARBURETO DE SILICIO, GRAO 120 (GROSSA) ; EM FOLHA ; MEDINDO 225X275 MM, PARA DESGASTE.	0,9733	48,66
42	50,000	UND	LIXA PAREDE 150 - LIXA PAREDE 150 - DE CARBURETO DE SILICIO, EM FOLHA ; MEDINDO 225X275 MM, PARA DESGASTE.	0,7433	37,16
43	50,000	UND	LIXA PAREDE 180 - LIXA PAREDE 180 - DE CARBURETO DE SILICIO, EM FOLHA ; MEDINDO 225X275 MM, PARA DESGASTE.	0,9867	49,34
44	30,000	UND	LIXA PAREDE 220 - LIXA PAREDE 220 - DE CARBURETO DE SILICIO, EM FOLHA ; MEDINDO 225X275 MM, PARA DESGASTE.	0,8767	26,30
45	50,000	UND	LIXA PARA PAREDE 60 - LIXA PAREDE 60 - DE CARBURETO DE SILICIO, GRAO 60 (GROSSA) ; EM FOLHA ; MEDINDO 225X275 MM, PARA DESGASTE.	1,0600	53,00
46	50,000	UND	LIXA DE PAREDE 80 - LIXA PAREDE 80 - DE CARBURETO DE SILICIO, GRAO 80 (GROSSA) ; EM FOLHA ; MEDINDO 225X275 MM, PARA DESGASTE.	1,7167	85,84
47	30,000	LATA	MASSA CORRIDA ACRILICA 18LTS - MASSA CORRIDA ACRILICA 18LTS, DE BOA ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA, RESISTENCIA A ALCALINIDADE E AÇÃO DA INTEMPERIES, MASSA FINA COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR DE 40 A 60 M2 POR DEMÃO.	232,6333	6.979,00
48	40,000	UND	MASSA CORRIDA INDICADA PARA NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES - MASSA CORRIDA INDICADA PARA NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES RASAS EM PINTURA E REPITURA DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTES INTERNO NÃO MOLHÁVEIS DE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, CONCRETO APARENTE E PAREDE E PAREDES PINTADAS COM PVA OU ACRÍLICO. GALÃO 5,7KG. RENDIMENTO 17M2.	26,3200	1.052,80
49	10,000	UND	MEXEDOR DE TINTA EM MADEIRA NATURAL,TAM:27cm x 2,4cm x 0,4cm - MEXEDOR DE TINTA EM MADEIRA NATURAL,TAM:27cm x 2,4cm x 0,4cm SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	7,0833	70,83
50	3,000	UND	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO Nº06 PONTA PELO ORELHA - PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO Nº06 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	11,1267	33,38

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

51	3,000	UND	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO Nº04 PONTA PELO ORELHA - PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO Nº04 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	9,9100	29,73
52	3,000	UND	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO Nº00 PONTA PELO ORELHA DE BOI - PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO Nº00 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	10,4967	31,49
53	3,000	UND	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO Nº02 PONTA PELO ORELHA DE BOI - PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO Nº02 PONTA PELO ORELHA DE BOI	9,3367	28,01
54	3,000	UND	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO CURTO, Nº 04 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE - PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO CURTO, Nº 04 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	11,3267	33,98
55	3,000	UND	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO CURTO, Nº 06 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE - PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO CURTO, Nº 06 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	13,6567	40,97
56	3,000	UND	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO Nº08 PONTA PELO ORELHA DE BOI - PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO Nº08 PONTA PELO ORELHA DE BOI	15,7300	47,19
57	3,000	UND	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO Nº10 PONTA PELO ORELHA DE BOI - PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO Nº10 PONTA PELO ORELHA DE BOI	25,4567	76,37
58	3,000	UND	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO Nº12 PONTA PELO ORELHA DE BOI - PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO Nº12 PONTA PELO ORELHA DE BOI	21,5333	64,60
59	3,000	UND	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO Nº14 PONTA PELO ORELHA DE BOI - PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO Nº14 PONTA PELO ORELHA DE BOI	26,0100	78,03
60	3,000	UND	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO Nº16 PONTA PELO ORELHA DE BOI - PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO Nº16 PONTA PELO ORELHA DE BOI	28,2333	84,70
61	3,000	UND	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO Nº18 PONTA PELO ORELHA DE BOI - PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO Nº18 PONTA PELO ORELHA DE BOI	28,9033	86,71
62	3,000	UND	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO Nº20 PONTA PELO ORELHA DE BOI - PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO Nº20 PONTA PELO ORELHA DE BOI	34,8067	104,42
63	3,000	UND	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO Nº22 PONTA PELO ORELHA DE BOI - PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO Nº22 PONTA PELO ORELHA DE BOI	52,3433	157,03
64	3,000	UND	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO Nº24 PONTA PELO ORELHA DE BOI - PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO LONGO Nº24 PONTA PELO ORELHA DE BOI	65,9367	197,81

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

65	3,000	UND	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO Nº00 PONTA PELO ORELHA DE B - PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO LONGO Nº00 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	12,0667	36,20
66	3,000	UND	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO Nº02 PONTA PELO ORELHA DE B - PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO LONGO Nº02 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	8,5800	25,74
67	3,000	UND	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO Nº04 PONTA PELO ORELHA DE B - PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO LONGO Nº04 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	9,9267	29,78
68	3,000	UND	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO Nº06 PONTA PELO ORELHA DE B - PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO LONGO Nº06 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	10,7133	32,14
69	3,000	UND	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO Nº08 PONTA PELO ORELHA DE B - PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO LONGO Nº08 PONTA PELO ORELHA DE BOI,SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	9,3267	27,98
70	3,000	UND	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO Nº10 PONTA PELO ORELHA DE B - PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO LONGO Nº10 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	10,0600	30,18
71	3,000	UND	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO Nº12 PONTA PELO ORELHA DE B - PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO LONGO Nº12 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	11,7400	35,22
72	3,000	UND	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO Nº14 PONTA PELO ORELHA DE B - PINCEL ARTÍSTICO FORMATO REDONDO LONGO Nº14 PONTA PELO ORELHA DE BOI, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	12,7133	38,14
73	10,000	LATA	REMOVEDOR TINTA OLEO 900ML - REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ. EMBALAGEM C/ 900ML	62,2967	622,97
74	50,000	UND	ROLO DE ESPUMA AMARELA EM POLIÉSTER COM 2 REFIS - ROLO DE ESPUMA AMARELA EM POLIÉSTER COM 2 REFIS, ACOMPANHA SUPORTE,. COMPRIMENTO ROLO 5CM, DIÂMETRO 35MM., SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	17,3433	867,16
75	50,000	UND	ROLO DE ESPUMA AMARELA EM POLIÉSTER ACOMPANHA SUPORTE - ROLO DE ESPUMA AMARELA EM POLIÉSTER, ACOMPANHA SUPORTE, COMPRIMENTO ROLO 15CM, DIÂMETRO 38MM. INDICADO PARA SUPERFICEIS EM MADEIRA. SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	10,5367	526,84
76	30,000	UND	ROLO DE ESPUMA CINZA ACOMPANHA SUPORTE COMPRIMENTO ROLO 9CM - ROLO DE ESPUMA CINZA ACOMPANHA SUPORTE COMPRIMENTO ROLO 9CM, DIÂMETRO 38MM. INDICADO PARA PAREDES, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	11,4200	342,60
77	50,000	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO ROLO 15CM - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO ROLO 15CM, ALTURA DA LÃ 5MM, INDICADO PARA	8,8433	442,16

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

			MADEIRA E SUPERFÍCIES LISAS, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		
78	50,000	UND	ROLO PELE DE CARNEIRO COMPRIMENTO ROLO23CM ALTURA DA LÃ 22MM - ROLO PELE DE CARNEIRO COMPRIMENTO ROLO23CM ALTURA DA LÃ 22MM, INDICADO PARA PAREDES LISAS E ASPERAS, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	41,1000	2.055,00
79	30,000	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO ROLO 5CM - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO ROLO 5CM, ALTURA DA LÃ 5MM, INDICADO PARA MADEIRA E SUPERFÍCIES LISAS, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	14,7067	441,20
80	30,000	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COMPRIMENTO ROLO 9CM - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO ROLO 9CM, ALTURA DA LÃ 5MM, INDICADO PARA MADEIRA E SUPERFÍCIES LISAS, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE - Referência interna do Item: 118	12,7600	382,80
81	50,000	UND	ROLO DE LÃ SINTÉTICA RESIFÁCIL, COMPRIMENTO DO ROLO 15CM - ROLO DE LÃ SINTÉTICA RESIFÁCIL, COMPRIMENTO DO ROLO 15CM, ALTURA DA LÃ 6MM, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS E METÁLICAS. SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	12,9533	647,66
82	30,000	UND	ROLO DE LÃ SINTÉTICA RESIFÁCIL COMPRIMENTO DO ROLO 5CM - ROLO DE LÃ SINTÉTICA RESIFÁCIL, COMPRIMENTO DO ROLO 5CM, ALTURA DA LÃ 6MM, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS E METÁLICAS.	7,8367	235,10
83	30,000	UND	ROLO DE LÃ SINTÉTICA RESIFÁCIL COMPRIMENTO DO ROLO 9CM - ROLO DE LÃ SINTÉTICA RESIFÁCIL, COMPRIMENTO DO ROLO 9CM, ALTURA DA LÃ 6MM, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS E METÁLICAS. SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	13,5400	406,20
84	50,000	UND	ROLO DE LÃ SINTÉTICA, COMPRIMENTO DO ROLO 23CM - ROLO DE LÃ SINTÉTICA, COMPRIMENTO DO ROLO 23CM, ALTURA DA LÃ 16MM, INDICADO PARA PAREDES LISAS E ÁSPERAS - SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	13,0933	654,66
85	50,000	UND	ROLO DE PELE DE CARNEIRO ACOMPANHA SUPORTE COMP. ROLO 15CM - ROLO DE PELE DE CARNEIRO ACOMPANHA SUPORTE COMP. ROLO 15CM, ALTURA DA LÃ 13MM, INDICADO PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	34,3733	1.718,66
86	30,000	UND	ROLO DE PELE DE CARNEIRO, ACOMPANHA SUPORTE, COMP ROLO 9CM - ROLO DE PELE DE CARNEIRO, ACOMPANHA SUPORTE, COMP ROLO 9CM, ALTURA DA LÃ 13MM, INDICADO PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	23,0133	690,40
87	50,000	UN	ROLO PELE DE CARNEIRO 23CM ALTURA 25MM - "ROLO PELE DE CARNEIRO PREMIUM, COMPRIMENTO ROLO 23CM, ALTURA DA LÃ 25MM, INDICADO PARA PAREDES RUGOSAS, "	46,9667	2.348,34
88	50,000	UND	ROLO PELE CARNEIRO PREMIUM ROLO 23CM ALTURA DE LÃ 25MM - ROLO PELE CARNEIRO PREMIUM ROLO 23CM ALTURA DE LÃ 25MM INDICADO PARA PAREDES RUGOSAS, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	29,9400	1.497,00

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

89	30,000	UND	ROLO PELE DE CARNEIRO COMPRIMENTO ROLO 23CM ALTURA DA LÃ 9MM - ROLO PELE DE CARNEIRO COMPRIMENTO ROLO 23CM ALTURA DA LÃ 9MM, INDICADO PARA PAREDES LISAS, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	63,9600	1.918,80
90	30,000	UND	ROLO PROFISSIONAL LÃ SINTÉTICA ANTIRESPINGO ECÔNOMICO - ROLO PROFISSIONAL LÃ SINTÉTICA ANTIRESPINGO ECÔNOMICO, COMPRIMENTO ROLO 23CM, ALTURA DA LÃ 9MM, INDICADO PARA PAREDES LISAS E TETOS, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	12,5500	376,50
91	50,000	UND	ROLO PROFISSIONAL LÃ SINTÉTICA MICROFIBRA23CM ALTURA LÃ 10MM - ROLO PROFISSIONAL LÃ SINTÉTICA MICROFIBRA23CM ALTURA LÃ 10MM, INDICADO PARA PAREDES LISAS E TETOS, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	21,0900	1.054,50
92	20,000	LATA	SELADOR DE PAREDE 18L - SELADOR DE PAREDE 18L - SELADOR DE PAREDE SECAGEM RAPIDA E DE BAIXO ODOR BOA ABSORCAO E SELAGEM DE PAREDES DE REBOCO. RENDIMENTO DE 125 A 174M2 POR DEMAO, LATA DE 18 LITROS.	180,2933	3.605,87
93	20,000	LATA	SELADOR PARA MADEIRA 3,6L* - SELADOR PARA MADEIRA 3,6L*	207,5967	4.151,93
94	100,000	LATA	SOLVENTE 900ML - SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS. EMBALAGEM C/ 900ML	22,1900	2.219,00
95	50,000	UND	SUPORTE UNIVERSAL PARA ROLO 23CM - SUPORTE UNIVERSAL PARA ROLO 23CM,. COMPONENTE: AÇO GALVANIZADO E CABO PLÁSTICO E EIXO GALVANIZADO. DIÂMETRO DO ARAME: 5,5MM. QUALIDADESIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	15,1833	759,16
96	5,000	GL	THINNER 2000 - THINNER 2000 5 L	99,3900	496,95
97	50,000	LATA	THINNER 3500, 900 ML - THINNER 3500, 900 ML	26,3100	1.315,50
98	180,000	LATA	TINTA ACRILICA 18 L - TINTA ACRILICA 18L, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO. RENDIMENTO DE 380M² POR DEMÃO. SIMILAR OU SUPERIOR À SUVINIL. COR A DEFINIR CONFORME DEMANDA	663,5800	119.444,40
99	180,000	LATA	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 L - TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LITROS, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO. RENDIMENTO DE 275M² POR DEMÃO. SIMILAR OU SUPERIOR A SUVINIL. COR A DEFINIR CONFORME DEMANDA	419,7600	75.556,80
100	5,000	LATA	TINTA AMARELA DEMARCACAO VIARIA 18L - TINTA AMARELA DEMARCACAO VIARIA 18L	563,2567	2.816,28
101	50,000	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,2 L PARA PINTURA DE LOUSA - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,2 L PARA PINTURA DE LOUSA, ACABAMENTO ACETINADO, RENDIMENTO DE ATÉ 67M2. SIMILAR OU SUPERIOR Á SUVINIL.	185,7900	9.289,50

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

102	180,000	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. ACABAMENTO BRILHANTE. RENDIMENTO DE 70M2 POR DEMÃO. SIMILAR OU SUPERIOR A SUVINIL. COR À DEFINIR CONFORME DEMANDA.	175,6700	31.620,60
103	120,000	LATA	TINTA LATEX A BASE DAGUA 18 LITROS - TINTA LATEX A BASE DAGUA 18 LITROS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOVACOR CORES A DEFINIR CONFORME DEMANDA	198,5100	23.821,20
104	120,000	LATA	TINTA PARA PISO A BASE DE RESINA ACRILICA - TINTA PARA PISO A BASE DE RESINA ACRILICA ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS, INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVA, DEMARCACAO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, AREA DE RECREACAO, ETC. SECAGEM AO TOQUE:2H, ENTRE DEMAOS: 4 H OU FINAL:12H. COR A DEFINIR CONFORME DEMANDA, LATA DE 18 L. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOVACOR. CORES A DEFINIR CONFORME DEMANDA	359,6400	43.156,80
105	20,000	UND	TINTA SPRAY AZUL DEL REY 400ML - TINTA SPRAY AZUL DEL REY 400ML	28,8633	577,27
106	20,000	FR	TINTA SPRAY BRONZE, EMBALAGEM 350 ML - TINTA SPRAY BRONZE, EMBALAGEM 350 ML	25,3967	507,93
107	20,000	FR	TINTA SPRAY COR PLATINA, EMBALAGEM 350 ML - TINTA SPRAY COR PLATINA, EMBALAGEM 350 ML	24,3200	486,40
108	20,000	FR	TINTA SPRAY COR PRATA - TINTA SPRAY COR PRATA EMBALAGEM COM 350 ML	26,6967	533,93
109	20,000	UND	TINTA SPRAY DOURADA - TINTA SPRAY DOURADA 350ML	28,3833	567,67
110	30,000	UND	TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 1 - TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 1. INDICAÇÃO: LÁTEX E ACRÍLICA. SUPERFÍCIES: PAREDE. ESPESSURA: MÉDIA.PONTA: CERDA NATURA GRIS. CABO: PLÁSTICO VERMELHO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	3,1767	95,30
111	20,000	UND	TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 2 - TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 2. INDICAÇÃO: LÁTEX E ACRÍLICA. SUPERFÍCIES: PAREDE. ESPESSURA: MÉDIA.PONTA: CERDA NATURA GRIS. CABO: PLÁSTICO VERMELHO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	8,0300	160,60
112	10,000	UND	TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 3 - TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 3. INDICAÇÃO: LÁTEX E ACRÍLICA. SUPERFÍCIES: PAREDE. ESPESSURA: MÉDIA.PONTA: CERDA NATURA GRIS. CABO: PLÁSTICO VERMELHO. SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	13,6533	136,53
113	5,000	UND	TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 4 - TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 4. INDICAÇÃO: LÁTEX E ACRÍLICA. SUPERFÍCIES: PAREDE. ESPESSURA: MÉDIA.PONTA: CERDA NATURA GRIS. CABO: PLÁSTICO VERMELHO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	18,8100	94,05
114	20,000	UND	TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 1 1/2 - TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 1 1/2. INDICAÇÃO: LÁTEX E ACRÍLICA. SUPERFÍCIES: PAREDE. ESPESSURA: MÉDIA.PONTA: CERDA NATURA GRIS. CABO: PLÁSTICO VERMELHO, SIMILAR OU	6,5900	131,80

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

			SUPERIOR A TIGRE		
115	30,000	UND	TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 1/2 - TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 1/2. INDICAÇÃO: LÁTEX E ACRÍLICA. SUPERFÍCIES: PAREDE. ESPESSURA: MÉDIA.PONTA: CERDA NATURA GRIS. CABO: PLÁSTICO VERMELHO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	6,1833	185,50
116	10,000	UND	TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 2 1/2 - TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 2 1/2. INDICAÇÃO: LÁTEX E ACRÍLICA. SUPERFÍCIES: PAREDE. ESPESSURA: MÉDIA.PONTA: CERDA NATURA GRIS. CABO: PLÁSTICO VERMELHO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	8,2633	82,63
117	30,000	UND	TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 3/4 - TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS, TAMANHO 3/4. INDICAÇÃO: LÁTEX E ACRÍLICA. SUPERFÍCIES: PAREDE. ESPESSURA: MÉDIA.PONTA: CERDA NATURA GRIS. CABO: PLÁSTICO VERMELHO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	11,7967	353,90
118	10,000	UND	TRINCHA PROFISSIONAL ANGULAR SINTÉTICO GRIS TAMANHO: 2 - TRINCHA PROFISSIONAL ANGULAR SINTÉTICO GRIS TAMANHO: 2. INDICAÇÃO: TODOS OS TIPOS DE TINTAS. ESPESSURA: DUPLA. PONTA: FILAMENTO SINTÉTICO GRIS. CABO: MADEIRA NATURAL, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	26,0167	260,17
119	10,000	UND	TRINCHA PROFISSIONAL ANGULAR SINTÉTICO GRIS, TAMANHO: 1 1/2 - TRINCHA PROFISSIONAL ANGULAR SINTÉTICO GRIS, TAMANHO: 1 1/2. INDICAÇÃO: TODOS OS TIPOS DE TINTAS. ESPESSURA: DUPLA. PONTA: FILAMENTO SINTÉTICO GRIS. CABO: MADEIRA NATURAL, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	20,3500	203,50
120	10,000	UND	TRINCHA PROFISSIONAL ANGULAR SINTÉTICO GRIS, TAMANHO: 2 1/2 - TRINCHA PROFISSIONAL ANGULAR SINTÉTICO GRIS, TAMANHO: 2 1/2. INDICAÇÃO: TODOS OS TIPOS DE TINTAS. ESPESSURA: DUPLA. PONTA: FILAMENTO SINTÉTICO GRIS. CABO: MADEIRA NATURAL, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	35,6867	356,87
121	10,000	UND	TRINCHA PROFISSIONAL ANGULAR SINTÉTICO GRIS, TAMANHO: 3 - TRINCHA PROFISSIONAL ANGULAR SINTÉTICO GRIS, TAMANHO: 3. INDICAÇÃO: TODOS OS TIPOS DE TINTAS. ESPESSURA: DUPLA. PONTA: FILAMENTO SINTÉTICO GRIS. CABO: MADEIRA NATURAL, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	39,7733	397,73
122	10,000	UND	TRINCHA SIMPLES CERDA PRETA , TAMANHO 1 - TRINCHA SIMPLES CERDA PRETA , TAMANHO 1. INDICAÇÃO: ESMALTE E ÓLEO. SUPERFÍCIES: METAL. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: CERDA NATURA PRETA. CABO: PLÁSTICO VERMELHO. SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	6,8600	68,60
123	10,000	UND	TRINCHA SIMPLES CERDA PRETA , TAMANHO 3/4 - TRINCHA SIMPLES CERDA PRETA , TAMANHO 3/4. INDICAÇÃO: ESMALTE E ÓLEO. SUPERFÍCIES: METAL. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: CERDA NATURA PRETA. CABO: PLÁSTICO VERMELHO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	3,6700	36,70
124	10,000	UND	TRINCHA SIMPLES CERDA PRETA, TAMANHO 1/2 - TRINCHA SIMPLES CERDA PRETA, TAMANHO 1/2. INDICAÇÃO: ESMALTE E ÓLEO. SUPERFÍCIES: METAL. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: CERDA NATURAL	3,4233	34,23

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

			PRETA.CABO PLÁSTICO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		
125	30,000	UND	TRINCHA SIMPLES CERDA PRETA, TAMANHO 2 1/2 - TRINCHA SIMPLES CERDA PRETA, TAMANHO 2 1/2. INDICAÇÃO: ESMALTE E ÓLEO. SUPERFÍCIES: METAL. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: CERDA NATURA PRETA. CABO: PLÁSTICO VERMELHO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	10,4333	313,00
126	30,000	UND	TRINCHA SIMPLES CERDA PRETA, TAMANHO 3 - TRINCHA SIMPLES CERDA PRETA, TAMANHO 3. INDICAÇÃO: ESMALTE E ÓLEO. SUPERFÍCIES: METAL. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: CERDA NATURA PRETA. CABO: PLÁSTICO VERMELHO. SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	18,5267	555,80
127	10,000	UND	TRINCHA SIMPLES CERDA PRETA, TAMANHO 1 1/2. - TRINCHA SIMPLES CERDA PRETA, TAMANHO 1 1/2. INDICAÇÃO: ESMALTE E ÓLEO. SUPERFÍCIES: METAL. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: CERDA NATURA PRETA. CABO: PLÁSTICO VERMELHO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	8,2233	82,23
128	10,000	UND	TRINCHA SIMPLES CERDA PRETA, TAMANHO 2 - TRINCHA SIMPLES CERDA PRETA, TAMANHO 2. INDICAÇÃO: ESMALTE E ÓLEO. SUPERFÍCIES: METAL. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: CERDA NATURA PRETA. CABO: PLÁSTICO VERMELHO,SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	8,8800	88,80
129	30,000	UND	TRINCHA SIMPLES DE PELO, TAMANHO 1 1/2. - TRINCHA SIMPLES DE PELO, TAMANHO 1 1/2. INDICAÇÃO: VERNIZ E STAIN. SUPERFÍCIES: MADEIRA. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: MARROM CLARO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	49,5300	1.485,90
130	30,000	UND	TRINCHA SIMPLES DE PELO, TAMANHO 1 - TRINCHA SIMPLES DE PELO, TAMANHO 1. INDICAÇÃO: VERNIZ E STAIN. SUPERFÍCIES: MADEIRA. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: MARROM CLARO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	40,6400	1.219,20
131	30,000	UND	TRINCHA SIMPLES DE PELO, TAMANHO 1/2 - TRINCHA SIMPLES DE PELO, TAMANHO 1/2. INDICAÇÃO: VERNIZ E STAIN. SUPERFÍCIES: MADEIRA. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: MARROM CLARO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	26,0700	782,10
132	30,000	UND	TRINCHA SIMPLES DE PELO, TAMANHO 2 1/2 - TRINCHA SIMPLES DE PELO, TAMANHO 2 1/2 . INDICAÇÃO: VERNIZ E STAIN. SUPERFÍCIES: MADEIRA. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: MARROM CLARO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	82,2367	2.467,10
133	30,000	UND	TRINCHA SIMPLES DE PELO, TAMANHO 2 - TRINCHA SIMPLES DE PELO, TAMANHO 2. INDICAÇÃO: VERNIZ E STAIN. SUPERFÍCIES: MADEIRA. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: MARROM CLARO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE	84,3200	2.529,60
134	30,000	UND	TRINCHA SIMPLES DE PELO, TAMANHO 3/4 - TRINCHA SIMPLES DE PELO, TAMANHO 3/4. INDICAÇÃO: VERNIZ E STAIN. SUPERFÍCIES: MADEIRA. ESPESSURA: SIMPLES. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO:	29,3967	881,90

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

			MARROM CLARO, SIMILAR OU SUPERIOR A TIGRE		
135	30,000	UND	VERNIZ INCOLOR = 3,6 LITROS - VERNIZ INCOLOR COPAL = 3,6 LITROS	151,1200	4.533,60
136	10,000	LATA	VERNIZ TINGIDOR COR CEREJEIRA - VERNIZ TINGIDOR COR CEREJEIRA LATA 3,6L	124,6300	1.246,30
137	10,000	LATA	VERNIZ TINGIDOR COR IMBUIA - VERNIZ TINGIDOR COR IMBUIA, LATA 3,6L	196,8100	1.968,10
138	10,000	LATA	VERNIZ TINGIDOR COR MOGNO - VERNIZ TINGIDOR COR MOGNO, LATA DE 3,6 L	164,9867	1.649,87
139	10,000	VD	VERNIZ VITRAL, 100 ML DIVERSAS CORES - VERNIZ VITRAL, 100 ML DIVERSAS CORES	33,7967	337,97
140	3,000	LATA	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) - FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO). COR CINZA, LATA COM 18 LITROS.	227,1500	681,45
141	20,000	LATA	ZARCAO CINZA LATA COM 3.600 ML* - ZARCAO CINZA LATA COM 3.600 ML*	124,2633	2.485,27

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	390.797,96

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMC/XXX/2026

PRC Nº 246/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026

Ao dia xxx(xxxxx) do mês de xxxxx de 2025, na sede da Prefeitura de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, situada na Avenida Júlia Kubitschek, nº. 230, Sala 209 - 2º Piso, Centro, em Congonhas, Minas Gerais, CEP: 36.410-084, o Município de Congonhas, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Anderson Costa Cabido, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passam a integrar o presente contrato o Secretário Gestor(secretaria e nome secretário), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX**, situada na RUA xxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxx, CEP xxxxxxx na cidade xxxxxxx, representada por xxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../202..., processo administrativo n.º xxxxx/xxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 7.963/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de Materiais de Pintura em geral atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº XXX /2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes da planilha de preços em anexo.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. Os órgãos gerenciadores serão a Secretaria Municipal de Habitação e Secretara Municipal de Zeladoria Urbana.

3.2. A gestão decorrente desta ARP será acompanhada pelo servidor Sr. Elionenai Máximo, Cargo: Diretor de Manutenção de Prédios Públicos, Matrícula: 20147015, Email: elionenaimaximo@gmail.com com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

3.3. A fiscalização decorrente desta ARP será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. Everaldo de Paula, Cargo: Gerente de Manutenção dos demais Próprios Municiapis e Prédios da Administração, matrícula: 20146990, e-mail: everaldo.paula@congonhas.mg.gov.br, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

3.4. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

5.4.1. 1.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, correspondentes ao quantitativos máximos previstos para contratação, observadas as condições estabelecidas no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 263, inciso I do Decreto Municipal 7.963/2024.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 262, caput, e §1º do Decreto Municipal 7.963/2024.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 264, §5º do Decreto Municipal 7.963/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 265, §6º do Decreto Municipal 7.963/2024.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3.1. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e no art. 268. §3º do Decreto Municipal 7.963/2024.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e art. 266, inciso III do Decreto Municipal 7.963/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 266, inciso IV do Decreto Municipal 7.963/2024.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 266, §1º do Decreto Municipal 7.963/2024, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023 e inciso III do art. 267 do Decreto Municipal 7.963/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhas, XX de XXXX de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

ANEXO VI

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

ANEXO V

MINUTA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. PMC / xxx / 2025

PRC / 246 / 2026.

Processo Administrativo PMC 0XX/2026

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos municipais que regulamentam a aplicação da Lei de Licitações no município, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Congonhas, na aba licitação pública, no link: https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/licitacao-publica-prefeitura/, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Pintura em geral para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

2.1.2. Apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.1.3. Demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

2.1.4. Manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

2.1.5. Renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIO

2.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento da Administração.

2.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.9. O reequilíbrio econômico financeiro obedecerá aos ditames do decreto Municipal 7.963 de 17 de dezembro de 2024.

2.10. O reajuste e/ou reequilíbrio será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA (art. 92, IV, VII)

4.1. Entrega e Critério de Aceitação do Objeto

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias uteis, contados do(a) ordem de fornecimento, em remessa parcelada, nos seguintes locais:

4.1.1.1. Galpão da Secretaria Municipal de Habitação, no seguinte endereço Rua Padre Henrique Silvino Alves, nº 148, bairro Praia, Congonhas/ MG.

4.1.1.2. No almoxarifado da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, no seguinte endereço: Rua Padre Henrique Silvino Alves, nº 148, bairro Praia, Congonhas/MG.

4.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato e na proposta.

4.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

4.1.5. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.1.5.1. Além das especificações mencionadas no item 9.1.3., deverá ser verificado o atendimento às exigências da Lei Federal nº 11.762/2008, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, e dá outras providências.

4.1.5.2. Os produtos de pintura deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega, observadas as especificações e condições de conservação estabelecidas pelo fabricante.

4.1.5.3. Os materiais químicos, incluindo tintas em geral, solventes e diluentes, preparadores de superficie, massas e texturas, removedores e decapantes. vernizes e resinas, deverão ser acompanhados da respectiva Ficha com Dados de Segurança (FDS), em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, em substituição à antiga Ficha de Informações de Segurança de Produtos Quimicos (FISPQ).

4.1.5.4. Quanto aos critérios de sustentabilidade e aos impactos ambienta decorrentes da contratação, deverão ser observadas recomendações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente aquelas constantes do item 12 do referido documento.

4.1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Periodicidade de entrega dos itens e/ou serviço

4.2.1. Conforme demanda de atendimento aos beneficiários do Programa Mão Solidária, bem como conforme demanda de manutenção ao decorrer do ano de vigência do registro de preço. A demanda se faz necessária de forma fracionada, visto a falta de espaço físico para armazenamento de todo o material.

4.3. Previsão de data para início do fornecimento do bem:

4.3.1. No máximo no mês de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. O custo total da contratação será de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.2. O prazo para liquidação da despesa será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração.

7.3. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

7.4. O prazo para pagamento, será de 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

7.6. Estes prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não serão computados no prazo fixado.

7.8. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: inscrição no CPF ou no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.10. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, mediante a consultas no CEIS e CNJ, ou outros que lhe sobrevierem.

7.11. A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

7.12. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento do montante devido.

7.12.1.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

7.13. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1.1. As retenções referentes ao Imposto sobre a Renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 7.609/2023.

7.15.1.2. Não será efetuado o pagamento de Documento Fiscal emitido em desconformidade com as normas supracitadas.

7.15.1.3. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana

Órgão: 21

Unidade: 003

Função: 15

Sub-função: 452

Programa: 0013

Atividade: 2.040 - Controle e Execução de Obras Públicas – Zeladoria

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidade verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído reparado e corrigido.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor designado como gestor e o fiscal.

9.1.5. Efetuar o pagamento á Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Entregar em até 10 (dez) dias úteis dos materiais solicitados através das Autorizações de fornecimento.

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constates no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 ao 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8078, de 1990).

10.1.4. A contratada, quando solicitada pela contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

10.1.5. Solicitação dos materiais, quantitativo, data de entrega, solicitante.

10.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo de 10 (dez dias), o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.7. A contratada deverá disponibilizar os materiais requisitos, não podendo negar seu fornecimento com a justificativa de não possuírem estoque. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. A contratada não poderá realizar liberação de nenhum material sem a Autorização de fornecimento está devidamente assinado pelo gestor ou fiscal do contrato.

10.1.10. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração em relação aos materiais solicitados.

10.1.11. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data¸ horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. 16.2.1. Advertência, nos casos exclusivos de inexecução parcial do contrato;

12.2.2. 16.2.2. Multa:

12.2.2.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas, casos em que será considerada inexecução total do objeto;

12.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, referentes as infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2., 12.1.3., 12.1.4., 12.1.5. 12.1.6. e 12.1.7.;

12.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, referentes as infrações administrativas previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações dos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida;

12.5. As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.2.2.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.8. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir., conforme art. 158 da 14.1333/2021.

12.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

12.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Congonhas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. (art. 92, XVIII).

14.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no item “14.9.” ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.6. Os gestores dos contratos serão os servidores indicados no item “16.9.” com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

14.6.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

14.6.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.6.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

14.6.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

14.6.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

14.6.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

14.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste instrumento.

14.8. O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante todo o fornecimento do bem para representa-lo na execução do contrato.

14.9. **Gestores e fiscais dos contratos:**

14.9.1. O gestor do contrato na SEZEL será o servidor **Sr. Elionenai Máximo, Cargo: Diretor de Manutenção de Prédios Públicos, Matrícula: 20147015, Email: elionenaimaximo@gmail.com** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

14.9.2. A fiscalização decorrente desta contratação na SEZEL será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. Everaldo de Paula, Cargo: Gerente Manutenção Demais Próprios Municipais e Prédios Adm, matrícula: 20146990**, e-mail: everaldo.paula@congonhas.mg.gov.br, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

15.1. É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte cláusula:

15.2. “Na forma da Lei federal n° 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, das ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar poderá oferecer, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer pais, seja de forma direta ou indireta quando ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seu prepostos, gestores, fiscais , servidores públicos e colaboradores ajam da forma e observando sempre a legislação pertinente".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelo Decreto 7963/2024 – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO.

18.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Deverá o contrato ser divulgado e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial, conforme art. 91 da Lei 14.133 de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO.

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. O Município de Congonhas reserva-se no direito de impugnar o fornecimento, se esta não estiver de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

Congonhas, xx, xxxxxxxxxx de 2026.

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-

2-

Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DE SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 62N-924-85V-4M4.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/11/2026 às 18:29:52

Assinantes

VAGNER LUIZ DE SOUZA

Assinou em 24/11/2026 às 23:35:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.822.276-**.

Eu, VAGNER LUIZ DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

62N-924-85V-4M4